



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 8.076/2019, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.076/2019 a seguinte redação:

Ementa: Denomina Praça Pública no Município de Caruaru e dá outras providências- **PRAÇA JOSÉ MOREIRA JORDÃO**

Art. 1º Fica denominada de **PRAÇA JOSÉ MOREIRA JORDÃO**, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), Ponto 01 Latitude (Y) UTM 9083661.96359 e Longitude (X) UTM 174632.482355m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25); Ponto 02 Latitude (Y) UTM 9083658.98675m e Longitude (X) UTM 17678.818026m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25); Ponto 03 Latitude (Y) UTM 9083611.02753m e Longitude (X) UTM 174630.655353m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e Ponto 04 Latitude (Y) UTM 9083609.16586m e Longitude (X) UTM 174678.085391m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25); situado no Bairro SÃO JOÃO DA ESCÓCIA, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



**PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—**

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

Vereador PIERSON LEITE
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis